



## Funcionamento da JFES nos próximos dias

As varas, juizados especiais e áreas administrativas da Justiça Federal capixaba funcionam normalmente na segunda, dia 06 de setembro. Não haverá expediente apenas na Subseção Judiciária de Colatina, que funciona provisoriamente no Foro Estadual daquele município, cujo expediente foi suspenso; no 3º Juizado Especial Federal e no Núcleo de Atendimento Avançado da Justiça Federal, ambos localizados no Centro Integrado de Cidadania (CIC), estabelecimento municipal que estará fechado nesse dia.

Não haverá expediente na Justiça Federal do ES (capital e interior) no dia 7 de setembro, feriado da Independência do Brasil.

No dia 8 de setembro, dia de Nossa Senhora de Vitória e feriado em homenagem ao município de Vitória, o expediente está suspenso apenas na capital.

Os prazos que vencerem nos dias de feriado serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Clique [aqui](#) para ver a Portaria que suspendeu o expediente em Colatina, no dia 06/09.

Clique [aqui](#) para ver a Portaria que suspendeu o expediente no 3º Juizado Especial Federal, no dia 06/09

Clique [aqui](#) para ver a Portaria que suspendeu o expediente em Vitória, no dia 08/09.

## Ricarlos Almagro será juiz auxiliar nas eleições

O juiz federal Ricarlos Almagro Vitoriano Cunha, diretor do foro desta Seccional, foi designado, no dia 30 de agosto, por unanimidade, pelos membros do Tribunal Regional Eleitoral capixaba, para exercer a função de juiz auxiliar nas eleições deste ano.

De acordo com a Resolução nº 824, do TRE, o juiz auxiliar vai apreciar reclamações, representações e pedidos de direito de resposta dirigidos àquele Tribunal.

### Prestígio

De acordo com o juiz federal Alexandre Miguel, há dois aspectos importantes que devem ser destacados com a nomeação de Ricarlos Almagro. “O primeiro está relacionado à própria atividade a ser desempenhada pelo Dr. Ricarlos, relativa à fiscalização da propaganda eleitoral, já que a mesma é um poderoso instrumento de influência na vontade do eleitor, daí porque os candidatos devem observar rigorosamente as regras estabelecidas pela legislação eleitoral. Cabe aos juízes auxiliares a apreciação das reclamações, representações e pedidos de direito de resposta dirigidos ao TRE”.

O outro aspecto destacado por Alexandre Miguel é que a indicação “demonstra um grande prestígio da Justiça Federal/ES e do Dr. Ricarlos junto ao TRE, considerando que aquela Corte poderia ter escolhido magistrados da Justiça Estadual, tanto de 1º grau quanto desembargadores”.



1º Seminário da Justiça Federal

## FILOSOFIA & DIREITO

04, 21 e 26/10  
16h30

Auditório da Justiça Federal (Cidade Alta)

04/10

“Ética do Bem e Ética do Dever”  
Fernando Rodrigues (UFRJ)

“O Poder Normativo da Administração Pública”  
(com lançamento do livro “Poder Normativo da Administração Pública: Limites e Controle”)  
Ricarlos Almagro (JFES/UVV)

21/10

“Retórica e Direito”  
João Maurício Adeodato (UFPE)

“Ética - Desafios Atuais”  
Márcio de Paiva (PUC-MG)

26/10

“Fenomenologia, Direito e Técnica”  
Aquiles Cortes Guimarães (UFRJ)

VAGAS LIMITADAS

Inscrições gratuitas:  
secom@jfes.jus.br



# JFES começa a usar papel reciclado



Desde o dia 1º de setembro, servidores e juízes da JFES já podem requisitar papel A4 reciclado para uso em expedientes internos e externos.

O almoxarifado do órgão não dispõe mais de papel A4 branco, que foi totalmente substituído pelo reciclado, em cumprimento à **Ordem de Serviço nº 005/2005**, que estabelece procedimentos para minimizar os impactos negativos ao meio ambiente.

Além do papel, o órgão começará a utilizar apenas envelopes de papel reciclado assim que os estoques de envelopes brancos terminarem.

## “Illuminuras” entrevista professor de Direito sobre Democracia Pura

No programa *Illuminuras* desta semana você vai conhecer a obra rara publicada em 1824, que relata as viagens da escritora inglesa, Maria Graham, ao Brasil. O livro descreve o país, os habitantes e os costumes das diferentes classes sociais, principalmente em Pernambuco, na Bahia e no Rio de Janeiro.

No *Encontro com Autor* você vai ver uma entrevista com o professor de Direito, J. Vasconcelos, que vem ao programa falar sobre sua obra: “Democracia Pura”. Na entrevista, o autor explica porque resolveu escrever sobre o assunto. “Democracia não é um regime que tenha eleições, o que existe é liberdade de expressão”.

Já no *Ex-Libris*, você vai conhecer a biblioteca pessoal da ministra do Superior Tribunal Militar, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha. A ministra coleciona clássicos, livros infantis, históricos e tem na biblioteca obras de várias gerações da sua família.

E o *Illuminuras* mostra ainda alguns dos principais livros jurídicos que acabaram de chegar às livrarias. São eles: “Exame da OAB - Questões Comentadas”, do coordenador Dario José Kist, da Editora Saraiva; “O Controle da Administração Pública”, de Phillip Gil França, da Editora Revista dos Tribunais; “Dicionário Jurídico Acquaviva”, de Marcus Cláudio Acquaviva, da Editora Rideel.

O programa inédito vai ao ar na TV Justiça, quarta-feira, às 22h. Horários alternativos: sábado, às 18h; segunda-feira, às 13h30 e terça-feira, às 10h30. O *Illuminuras* também está no *YouTube*. Para ver este programa, basta acessar: [www.youtube.com/programailuminuras](http://www.youtube.com/programailuminuras). Assessoria de Comunicação do STF

## Via Legal apresenta uma radiografia do Sistema Penitenciário Federal

O programa Via Legal exhibe a partir desta semana uma série de reportagens sobre a situação dos presídios federais brasileiros. Alessandra de Castro esteve nas quatro unidades que já estão em funcionamento para detalhar a rotina de presos famosos como os traficantes Fernandinho Beira Mar e Elias Maluco. Na primeira matéria, uma espécie de raio-X do sistema que hoje abriga cerca de 500 homens. A reportagem explica os critérios para a seleção de quem vai cumprir pena nas unidades instaladas em Catanduvas (PR), Campo Grande (MS), Porto Velho (RO) e Mossoró (RN) e explica porque elas são consideradas de segurança máxima. Direto de Porto Alegre, Analice Bolzan acompanha uma blitz do Ibama que flagrou a venda de peixes ameaçados de extinção. Pelo menos duas espécies que têm a pesca proibida no Brasil eram oferecidas a clientes do mercado público da cidade. Seis empresas foram notificadas. A operação serviu ainda para que os fiscais orientassem o consumidor para a necessidade de se exigir explicações sobre a origem da mercadoria exposta nas bancas.

Em outra reportagem, Juliano Domingues traz os avanços jurídicos quando o assunto são as relações humanas. É cada vez mais comum a Justiça garantir às amantes o direito de receber parte da pensão por morte do companheiro. Ele mostra dois exemplos de mulheres que foram à luta e, apesar do preconceito da sociedade, conseguiram ter acesso ao dinheiro.

Erica Resende esteve no interior do Mato Grosso do Sul para repercutir um impasse que ameaçava a preservação de um importante acervo arqueológico. Foi preciso uma decisão judicial para que uma hidrelétrica continuasse financiando os projetos de escavação e recuperação de peças antigas encontradas próximo à represa de duas grandes usinas. A meta é garantir a retirada e a preservação de todo o material que ajuda a contar parte da história brasileira.

O Via Legal é exibido na TV Justiça (dia 05/09, às 18 h) e mais de 25 emissoras regionais. Confira os horários de exibição e assista também pela internet. [www.vialegal.cjf.jus.br](http://www.vialegal.cjf.jus.br) ou [www.programavialelegal.blogspot.com](http://www.programavialelegal.blogspot.com) Equipe Via Legal

# JF Digital publica informativo da Turma Recursal Recursal capixaba

O JF Digital começa a publicar nesta edição um informativo com as principais decisões da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais capixabas (TR/ES). O informativo é uma contribuição da Presidência da TR/ES e tem por objetivo divulgar a jurisprudência da Turma.

A TR/ES é composta pelos juízes federais Rogério Moreira Alves (presidente), José Eduardo do Nascimento, Osair Victor de Oliveira Júnior, Fernando César Baptista de Mattos (membros efetivos) e Enara de Oliveira Olímpio Ramos Pinto e Maria Cláudia de Garcia Paula Allemand (suplentes). Sua próxima sessão ocorrerá no dia 16 de setembro.

## Informativo

■ Em sessão realizada no dia 31 de agosto de 2010, a turma recursal considerou que o fato de o segurado especial estar afastado do meio rural na época do requerimento administrativo não repele o direito à aposentadoria por idade, uma vez que o exercício de atividade rural durante período equivalente à carência deve ser aferido no período anterior àquele em que o segurado completou a idade mínima para se aposentar. No caso concreto, a requerente havia completado 55 anos de idade em 1992, razão pela qual se entendeu que o exercício de atividade rural deveria ser aferido no período compreendido entre 1987 a 1992. A demora em formular requerimento administrativo não prejudica direito adquirido.

■ No julgamento do mesmo recurso, a turma recursal entendeu que o fato de o esposo da requerente possuir um pequeno estabelecimento comercial não descaracterizava a qualidade de segurada especial, visto que o comércio era localizado no meio rural e só funcionava durante os fins de semana, além do que a renda obtida com a venda dos produtos era ínfima. Tais circunstâncias comprovariam que o trabalho rural era indispensável à subsistência do lar. (Processo 2008.50.51.000127-6/01, RELATOR Juiz José Eduardo do Nascimento).

■ Em outro julgamento, o colegiado considerou que o fato de o marido estar inscrito como empresário na base de dados interna do INSS não descaracteriza a condição de segurada especial da requerente de aposentadoria por idade. A trabalhadora rural não pode ser prejudicada pela iniciativa do marido em se filiar ao RGPS para resguardar benefício previdenciário. São os fatos ligados à realidade rural em que vivem que devem direcionar a análise da concessão do benefício. (Processo 2009.50.53.000320-9/01, RELATOR Juiz José Eduardo do Nascimento).

■ Em recurso contra uma sentença que considerou que a extensão da propriedade era incompatível com o regime de economia familiar, o colegiado considerou que esse dado não serve, por si só, para motivar a

descaracterização da qualificação do segurado especial. O que importa é, independentemente do tamanho do terreno, se o produtor rural consegue explorá-lo sem contratar empregados. Quando o terreno é grande, pode-se suspeitar do concurso de mão-de-obra de terceiros. Entretanto, a prova testemunhal afastou essa possibilidade. O terreno possuía 97,9 hectares e 4,89 módulos fiscais. O tamanho da propriedade era superior ao limite fixado pela Lei nº 11.718/2008 para qualificar o regime de economia familiar. A referida lei, ao inserir o inciso VII no § 1º do art. 11 da Lei nº 8.213/91, dispôs que se qualifica como segurado especial o produtor rural que explore atividade agropecuária em área de até quatro módulos fiscais. A turma recursal, porém, afastou a aplicação dessa norma, porque ainda não estava em vigor na época em que a requerente exerceu atividade rural. Descartou-se a possibilidade de a lei retroagir para alcançar fatos pretéritos. (Processo 2004.50.52.000328-8/01, RELATOR Juiz Rogerio Moreira Alves).

■ Em outro caso, o colegiado decidiu que a sentença proferida em reclamação trabalhista reconhecendo vínculo de emprego entre reclamante e reclamado somente configura início de prova material para fins previdenciários quando baseada em elementos documentais que evidenciem o exercício da atividade laborativa no período alegado na ação previdenciária. Assim, a sentença trabalhista homologatória de acordo ou a baseada na revelia do reclamado, se não tiverem respaldo em nenhum documento, não servem nem mesmo como início de prova material para averbar tempo de contribuição no Regime Geral de Previdência Social. A turma recursal afastou-se do entendimento da Turma Nacional de Uniformização para prestigiar o entendimento dominante no Superior Tribunal de Justiça. Todos os membros da turma recursal compartilharam desse entendimento. (Processo 2006.50.50.007123-6/01, RELATOR José Eduardo do Nascimento).

■ Depois de publicado na imprensa oficial, o boletim com as ementas dos julgamentos da turma recursal é periodicamente divulgado na íntegra na Internet ([http://www.jfes.jus.br/menu/inst\\_turmaRecursal.jsp](http://www.jfes.jus.br/menu/inst_turmaRecursal.jsp)).